



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA NO MINISTÉRIO DA CULTURA

SAD: 11453/2016

PARECER nº 180/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU

PROCESSO nº 01400.002882/2016-73

INTERESSADO: Secretaria-Executiva

ASSUNTO: 26.1. Portaria interministerial.

EMENTA: Administrativo. Minuta de portaria. Instituição de grupo de trabalho interministerial. Ausência de óbices jurídicos. Parecer favorável.

1. Cuidam os presentes autos de proposta de portaria interministerial instituindo grupo de trabalho com a finalidade de articular e integrar políticas, programas e ações para os Centros de Esporte e Cultura Unificados (CEU) implementados pelo Ministério da Cultura em parceria com municípios no âmbito do PAC-2, com amparo na Portaria Interministerial nº 401/2010/MP/MinC/ME/MDS/MJ/MTE.

2. A minuta, juntada às fls. 9-12 dos autos, é apresentada pela Diretoria de Programas Especiais de Infraestrutura Cultural (DINC) por meio da Nota Técnica nº 5/2016/SEC/MinC (fls. 1-2, que apresenta a justificativa para a constituição do grupo. Consiste em grupo de trabalho interministerial composto pelas mesmas pastas que articularam os CEUs, mais o Ministério da Educação. A consulta foi-nos encaminhada por meio do Despacho nº 273/SE/MinC (fls. 15), para análise jurídica da minuta.

3. É o breve relato do necessário. Passo à análise.

4. A instituição de grupos de trabalho é matéria que se insere dentro das atribuições dos Ministros de Estado, no exercício da orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades sob seu poder hierárquico, nos termos do art. 87, parágrafo único, **inciso I**, da Constituição Federal. No presente caso, em se tratando de matéria que se relaciona com programa de governo já executado pelo Ministério da Cultura em articulação com pastas que detêm competências relacionadas às ações que se pretende implementar, afigura-se adequada a proposta de portaria em apreço, sendo necessário apenas corrigir a referência à Constituição no preâmbulo, que erroneamente citou o **inciso II** do parágrafo único do art. 87.

5. No que tange especificamente ao texto da minuta, verifica-se a desnecessidade de adequá-la aos requisitos do Decreto nº 4.176/2002, uma vez que não se trata de ato de caráter propriamente normativo. Contudo, com o intuito de dar maior coesão textual à proposta, recomenda-se suprimir a ementa, visto que desnecessária em atos sem caráter normativo, ou então aproximá-la da redação do próprio art. 1º da minuta, da seguinte forma:

Institui grupo de trabalho interministerial visando à articulação e integração de políticas, programas e ações para os Centros de Esportes e Cultura Unificados - CEUs - instituídos por meio da Portaria Interministerial nº 401/2010.

6. Por conseguinte, recomenda-se que o art. 1º da portaria também faça referência à portaria interministerial que deu origem ao programa, de modo que sugerimos a seguinte redação para a parte final do artigo:

Art. 1º (...), visando à articulação e integração de políticas, programas e ações nos Centros de Esportes e Cultura Unificados - CEUs - instituídos por meio da Portaria Interministerial nº 401/2010/MP/MinC/ME/MDS/MJ/MTE.

7. Por fim, impõe-se revisar o cronograma de atividades previsto no anexo da minuta, tendo em vista que já se encontra desatualizado.

8. Isto posto, não havendo óbices jurídicos outros à constituição do grupo de trabalho pretendido, posicionamo-nos favoravelmente ao prosseguimento do feito e publicação da portaria em questão.

À consideração superior.

Brasília, 7 de abril de 2016.

(assinado eletronicamente)

Osiris Vargas Pellanda
Advogado da União
Matrícula SIAPE 1341151

Processo eletrônico disponível em sapiens.agu.gov.br (NUP 01400002882201673 - chave de acesso 77c8b59a)

Documento assinado eletronicamente por OSIRIS VARGAS PELLANDA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 7015183 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): OSIRIS VARGAS PELLANDA. Data e Hora: 07-04-2016 12:09. Número de Série: 101332. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidência da Republica v4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO GERAL DE DIREITO DA CULTURA

DESPACHO n. 00221/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.002882/2016-73

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC

ASSUNTO: Portaria Interministerial. Criação de Grupo de trabalho. Integração de ações nos Centros de esporte e Cultura Unificados (CEUs).

1. Aprovo o Parecer nº 00180/2016/CONJUR-MinC/CGU/AGU.

À consideração da Consultora Jurídica.

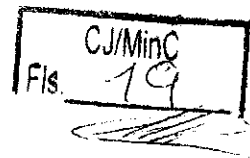
Brasília, 14 de abril de 2016.

PATRÍCIA LIMA SOUSA
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA-GERAL DE DIREITO DA CULTURA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400002882201673 e da chave de acesso 77c8b59a

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA LIMA SOUSA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 7144363 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PATRICIA LIMA SOUSA. Data e Hora: 14-04-2016 16:52. Número de Série: 13205482. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

CONJUR/MinC
EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO

DESPACHO n. 00228/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.002882/2016-73

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC

ASSUNTOS: CRIAÇÃO / EXTINÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE ORGÃOS OU CARGOS PÚBLICOS

1. Estou de acordo com a opinião jurídica precedente, que adoto como fundamento na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

2. Observados os apontamentos, não é necessário o retorno dos autos a esta CONJUR, salvo se houver dúvida jurídica superveniente ou algum novo ato que necessite de análise jurídica prévia.

Brasília, 18 de abril de 2016.

CLARICE COSTA CALIXTO

Consultora Jurídica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400002882201673 e da chave de acesso 77c8b59a

Documento assinado eletronicamente por CLARICE COSTA CALIXTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 7176071 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLARICE COSTA CALIXTO. Data e Hora: 18-04-2016 10:46. Número de Série: 101489. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidência da República v4.

CONJUR/MINC
EM BRANCO